

## ADM Administração

---

**De:** Adm Extrema <adm@extrematecnologia.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de abril de 2024 16:42  
**Para:** ADM Administração  
**Assunto:** Re: CONTRATO

Olá boa tarde, tudo bem?

Segue a conta para transferência  
Banco: 085  
Ag: 0112-0  
Conta corrente: 16916-1  
Extrema Software de Gestão Empresarial LTDA  
CNPJ: 18.866.315/0001-81  
PIX: 18.866.315/0001-81

Qualquer dúvida estou a disposição



**extrema**

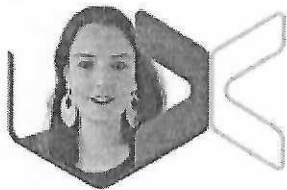
**Leticia Czichack**

Softwares de gestão  
empresarial

47 3633-4255  
extrematecnologia.com.br

Em ter., 16 de abr. de 2024 às 14:21, Adm Extrema <adm@extrematecnologia.com.br> escreveu:  
Olá boa tarde, tudo bem?

Segue o contrato assinado.  
Qualquer dúvida estou a disposição



**extrema**

**Leticia Czichack**

Softwares de gestão  
empresarial

47 3633-4255  
extrematecnologia.com.br

Em sex., 12 de abr. de 2024 às 09:13, ADM Administração <adm@ibiruba.rs.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO CONTRATO PARA ASSINATURA DIGITAL E REENVIAR NESSE MESMO EMAIL.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE/MUNICÍPIO**, e do outro lado **EXTREMA SOFTWARE EM GESTÃO EMPRESARIAL**, CNPJ nº 18.866.315/0001-81, com endereço comercial na Rua Luiz Fernando Hastreiter, 320, sl 03, bairro Centenário, São Bento do Sul- SC, email adm@extrematecnologia.com.br, representada por **LETÍCIA CZICHECK**, CPF nº 055.971.219-79, ou por quem esta vier a indicar, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a prestação de serviços de georreferenciamento, codificação, validação e entrega de aplicativo a ser utilizado em rotas para deslocamento por estradas do interior do Município – sistema de mapeamento, a fim de facilitar o deslocamento de serviços de segurança e saúde até as propriedades e pavilhões comunitários do meio rural, agilizando o atendimento de eventuais chamados de segurança ou saúde das pessoas que lá residem e mantêm suas atividades, em observância com o disposto na presente proposta e aceito pelas partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), após entrega dos serviços.

2.1.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação. No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários da conta jurídica (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

2.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Go 33 no 10 não parte integrante do contrato às condições previstas na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 – Em caso de prorrogação os valores serão corrigidos com base na variação do INPC, abrangendo o período compreendido entre a assinatura do contrato e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 – Do Contratante:

4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto;

4.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar à CONTRATADA informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após conclusão e entrega da Nota Fiscal no setor competente.

##### 4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Fornecer o objeto deste contrato;

4.2.1.1 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato;

4.2.2 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação;

4.2.3 - Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas acima poderão ser descontados do valor devido pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário de Administração e Planejamento, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2(duas) advertências.

O ~~57~~ no Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante são as seguintes:

Atividades 2106; Rubrica: 339040.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração e Planejamento, ou por quem este vier a indicar.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO


8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

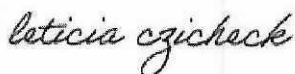
9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá(RS), 11 de abril de 2024.

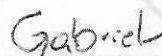


CONTRATANTE,  
Abel Grave  
Prefeito.



EXTREMA SOFTWARE EM GESTÃO EMPRESARIAL,  
Contratada.

TESTEMUNHAS:



# CONTRATO EXTREMA SOFTWARE.pdf

Documento número f1bbbaa6-b721-4e6c-8455-1163f76ba78c



## Assinaturas

 LETICIA CZICHECK  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 201.131.142.126 / Geolocalização: -26.727477, -48.686720  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Abril 16, 2024, 14:09:03  
E-mail: adm@extrematecnologia.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5547984553172  
ZapSign Token: 269249c8-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-55124c4909f0

Assinatura de LETICIA CZICHECK



Hash do documento original (SHA256):  
918c3a93733e6bd00beee06d452baad36d741c1c57afa3e9f14657362908ed81

Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f1bbbaa6-b721-4e6c-8455-1163f76ba78c>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f1bbbaa6-b721-4e6c-8455-1163f76ba78c, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br